

O GOVERNISTA.

Sairá esta folha Semanalmente, todos os Sábados, além das vezes, que for mister sair extraordinariamente, e vende-se em casa do seu Redactor, o n.º avulso a 160 rs. ou na Typ.; Assignatura por anno 8\$ por Simestre 4\$ por trimestre 2\$, cada trimestre paga-se ao receber o primeiro n.º, e são gratis os annuncios, e correspondencias dos assignantes.

Saidas, e entradas dos Correios da Capital para diferentes partes.

Bahia. Março 11

Jaicós 3, 18.	13, 28.
P. Imperial, Marvão. e Valença 9, 24.	6, 21.
Parn.º; Per.º Barras, e Campo maior 8, 23.	14, 29.
Puty, e S. Gonçalo 13, 28.	1, 16.
Parnagná, e Jeromenha 4, 19.	11, 26.

*Não pôde o despotismo acabrunhar,
A quem a liberdade defendeu,
Atte vêr seu partido triunfar.
(Do Redactor.)*

N.º 25.

OEIRAS DO PIAUHY, SABBADO 18 DE MARÇO.

1848.

O GOVERNISTA

No dia 14 do corrente pelas 5 horas da tarde partio desta Cidade o Exm. Sr. Dr. Marcos Antonto de Macedo, Presidente da Provincia, á fomar assento na Assemblea Geral Legislativa para que foi eleito por esta mesma Provincia. Um numeroso concurso de amigos, e mesmo diversas pessoas da opposição, assistirão as despedidas de S. Ex., acompanhando-o a maior parte a alguma distancia da Cidade; varias pessoas forão pernoitar com elle além do rio Canindé, e outras o seguirão até a Traqueira. S. Ex. ao apartar-se dos seus governados, derigindo-se a cada um com a afabilidade que o caracteriza, não podia occultar a sensibilidade do seu coração; e deixou a todos comovidos, e pinhorados de saudades, desejando-lhe prospera viagem.

Não tendo vindo substitui-lo o 1.º Vice-Presidente, passou por consequencia a Administração ao 2.º Pela 2.ª vez pois achase o Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier Cirqueira, Juiz de Direito da Capital, e Chefe de Policia da Provincia, envistido no regimen della; devendo entrar no exercicio intirino dos cargos de Juiz de Direito, e Chefe de Policia o Sr. Dr. Carlos Luiz da Silva Moura, Juiz Municipal e Orfãos dos termos d'Oeiras e Valença.

Não podemos adiantar ideia mais favoravel ao futuro da administração do Sr. Dr. Cirqueira, senão trāsendo a lembrança dos Piaubyenses as suas bem conhecidas qualidades de Ci-

dadão probo, eminentemente pacifico, de um genio nimiamente brando; amigo do seu paiz, e das instituições que o regem; Juiz recto, e humanamente compadecido, e de uma honradez a toda a prova, qualidades que reunidas a sua instrução, e pratica nos faz esperar, que nada perderemos com a auzencia temporaria da ingenuidade, franqueza, patriotismo, e tractabilidade do Sr. Dr. Marcos: elle reside ha annos na Provincia; tem viajado em grande parte della; ha quaze quatro annos que exerce o lugar de Chefe de Policia, afóra os que exerceo o de Juiz de Direito na Parnahiba; tem sempre occupado o lugar de Deputadô Provincial, e estado em contacto com cinco administrações, desde o Exm. Visconde da Parnahiba até ao presente, deve por consequencia estar muito ao facto das necessidades tanto moraes, como materiaes da Provincia, para lhes applicar o remedio compativel com as forças della; e tanto mais quanto a recebe em perfeita tranquillidade, e depois da terrivel crise eleitoral, em que os animos vão arrefecendo desse exaltamento das paixões da epoca, que anuviarão, e por alguma forma empecerão a administração do Sr. Dr. Marcos, bem que com a maior injustiça; porque elle nessa epoca melindrosa e arriscada, não deo em verdade motivo á ser tratado pelos seus desafectos politicos pela maneira desabrida, que com elle tem despendido a opposição: haja vista aos seus factos, haja vista as maneiras doces, polidas, e attenciosas com que elle ouvia, attendia e servia a mui-

tos dos que o guerriavão: combine-se isso, que é publico, e geralmente sabido na Provincia, e maxime na Capital, com o que delle se dizem nesses jornaes nutridos pela maledicencia e dedicados a desmoralisação, e ver-se-á então a sem razão em que laborão essas almas mesquinhas, que tudo desejão abocanhar, e que só merecem o soberano desprezo a que as entregou sempre a prudencia do Sr. Dr. Marcos.

Alguem ouve que, lançando as vistas sobre o augmento das finanças Provinciaes durante os dous annos da Administração do Sr. Dr. Zacarias, que montando a casa da Fazenda em 28 de Julho de 1845 com um saldo apeuas de Rs. 105\$000, entregou as redeas do Governo em 7 de Setembro de 1847, deixando a Tropa, Empregados, e mais servidores da Provincia pagos em dia, alem de outras despezas que fez com obras, e mesmo algumas prodigalidades proprias das vesperas de uma candidatura tão almejada, qual a sua, com um saldo em moeda e letras de Rs. 37:520\$297, ouzou dizer *breve veremos os cofres em sua velha rotina: tísicos!*... A esses, e a quem os acompanha em pençamentos máos sobre a administração do Sr. Dr. Marcos, nessa parte, nós vamos responder cabalmente; e assim como nesse ponto a verdade chega a uma demonstração arithmetica, e a suposição deve envergonhar a seus authores, assim nos outros pontos de accusação, que fazem a esse administrador, a mentira trabalha para suplantar a verdade.

O Sr. Dr. Marcos admistrou a Provincia desde 7 de Setembro de 1847 até 13 de Março corrente, 6 mezes e 6 dias: neste curto espaço teve de soffrer os entraves de uma eleição luctando com uma opposição infrene, e bem se sabe que em tal tempo todos os negocios publicos soffrem, porque commumente só a cabalá está em voga; e quando se trata de arrecadação de direitos em semilhante epoca, caro custa achar-se um vintem, que não ande em transacções: não obstante a receita Provincial desses 6 mezes e 6 dias, segundo os balaaços da casa montou a Rs. 97:097\$165, que junta ao saldo de 7 de Setembro faz a somma de Rs. 134:617\$462. Nesse mesmo tempo continuárão as obras; empleitárão-se outras; pagárão-se aos novos pensionistas da Provincia; a Tropa, Empregados, e mais servidores continuárão a receber em dia os seus pagamentos; fez-se em fim uma despeza de Rs. 70:146\$782, e a 13 de Março orçava o saldo existente em cai-

xa, em moeda e letras, em Rs. 64:470\$680.

Ora, o Sr. Dr. Zacarias, de Junho de 1845 a Setembro de 1847 teve uma administração, em mar de rozas, de 27 mezes, e o Sr. Dr. Marcos, como fica dito, apenas 6 mezes de fadigas, e veixações. Entrando agora na proporção dos saldo dados acharemos que 64:470\$680, saldo de 13 de Março, é para 6, o mesmo que 283:452\$060 é para 27; e sendo o saldo de 7 de Setembro 37:520\$297, apresenta-nos uma differença para menos do que deveria ser, de 245:931\$763!!! E então Srs. detractores da administração do Sr. Dr. Marcos, de que provem essa differença? Quereis que vo-lo-digamos? citar-vos-emos algumas das muitas cauzas para vos tapar a boca.

O Sr. Dr. Zacarias negou a sancção a essa salutar Lei de prestações, que bastaria só para lhe dar um resultado talvez superior a proporção demonstrada, e acanhou por isso grandemente a arrecadação no seu ultimo anno, por mais que forcejasse para se reproduzirem as execuções; no entanto que o Sr. Dr. Marcos, sancionando todas as Leis de prestações parciaes, que deu a assemblea que trabalhava quando elle foi empossado; animou a liquidação de contas emprazadas, afastou o receio dos maiores devedores da Provincia, e elles vierão contentes echer os Cofres de letras a prazos razoaveis. O Sr. Zacarias negava-se a concluir arrematações de alto interesse só porque os lançadores não erão de sua afeição, o Sr. Marcos abriu as portas aos contractos com a Fazenda, sem attender as opiniões dos contractantes: basta. Destruie essas verdades, alias dizei-nos o que quereis que julgemos de vós?

MINAS GERAES.

Os electores do municipio de S. João d'El-Rei aos seus co-religionarios, e especialmente aos fucturos deputadas á assemblea geral.

Não sendo possivel, já pelo defeituoso sistema eleitoral, e já pela infancia do governo representativo entre nós, praticar-se o que acontece nos paizes constitucionaes, no que respeita á eleição dos mandatarios da nação, onde as escolhas apenas feitas indicão desde logo as condições dellas e os principios dos electores, julgamos de summa importancia, utilidade publica, e mesmo de rigoreoso dever, declararmos á face do paiz e aos que acabamos de prestar nossos suffragios, quaes os principios que dirigrão nossas consciencias no exercicio de um tão importante quanto melindroso direito. Ado-

ptando fielmente a combinação feita pelas influencias do nosso partido, e prestando nossos votos aos candidatos assim apresentados, enteademos obrar de acordo com os interesses geraes do paiz e os dos nossos principios, que são os seguintes:

Rigorosa economia na distribuição dos dinheiros publicos, o que não se pôde combinar com a approvação de pensões de aposentadorias a empregados ainda em estado de bem poder servir, nem com a criação de empregados com o unico fim de accommodar individuos, com a consignação de fundos para pagamentos de supostas dividas com o futil pretexto de estarem reconhecidas por um poder judiciario, como o que infelizmente temos, com a autorisação de despesas individamente decretadas na lei do orçamento, e ainda mais nom simplas autorisações do governo para reformar repartições com gravame dos cofres publicos. Reforma da organização judiciaria, de sorte que as disposições dos codigos criminal e do processo sejam em tudo conformes aos principios da constituição, pelo que toca principalmente á perfeita independencia do poder judiciario, o que se não pôde conseguir com magistrados temporarios e delegados do governo. Revisão da lei da guarda nacional organizada por fórma que seja ella o sustentaculo das instituições do paiz, da sua honra e independencia, sem que sejam sacrificados os principios vitaes dessa instituição, desnaturando-a e pondó seus officiaes na immediata dependencia do governo. Reforma do systema eleitoral, garantindo-se aos eleitores maior facilidade para conhecerem os principios dos candidatos, e ao povo maior e mais completa liberdade, e ás urnas eleitoraes unicamente pureza e verdade. Uma lei que separe a justiça da politica, tornando iucompativeis os empregos de magistrados e representante da nação, ou que ao menos os inhabilite para serem votados, nas respectivas provincias os presidentes, inspectores de thesourerias e commandantes de armas, e nos lugares de suas jurisdicções os magistrados.

Expostos assim os principios que temos, e que supomos naquelles a quem demos os nossos votos declaramos solemnemente, que em nenhuma circumstancia, nem por qualquer outro interesse político ou de partido, outra vez os prestaremos ao individuo, ou individuos que se afastem desta linha de conducta. Cidade de S. João d'El-Rei, 9 de Dezembro de 1847. (Seguem-se 23 assignaturas.)

(Jornal do Commercio.)
(Telegrapho.)

PUBLICAÇÃO. APEDIDO.

Continuado do numero antecedente.

DOCUMENTO 2.º

Tudo o mais é calumnia, é intriga e vingança propria do genio malevolo do suprareferido Tenente Coronel Jacob. Não posso de bom grado ver chamar a um digno official de minha Legião, fiel ao Governo, Reo de furto, por um individuo (o Tenente Coronel Jacob,) que sobre os factos, de que aquelle official foi por elle injustamente arguido, e mandado processar por um Juiz de Paz sua creatura, é elle muito mais desconceituado, e compromettido segundo a voz publica, e o certo é, que a caza do meu finado Avô e consequentemente eu, e os mais herdeiros da mesma contamos nessa presumpção grave prejuizo: e quando não estivesse tal processo prescripto nos termos dos Arts. 279 do Regulamento, e 272; e do 257, e seguinte do Cod. Crim. podia dar-se o acto de reprezalia porque os individuos prejudicados pelo dito Tenente Coronel Jacob, e seus vaqueiros nessa extorquição como que auctorisavão a quem fizesse um desconto relativo, em um Paiz, que então a justiça era do seu poderio relativo. Esta degressão é divida a injuria feita a um official de minha confiança, que por sem duvida fará impôr ao seu calumniador as penas de injuriante, e eu entender que a favor de sua honra Militar devo pugnar como seu Chefe. Achei pois que segundo o art. 4 § 4 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 (N.º 261) ordens que V. S. me transmittio em consequência das que me deu o Exm. Presidente, devia tambem vigiar sobre os prognosticados acontecimentos, que deu parto ao facto exposto e porque me julgo na obrigação de cumprir o despacho de V. S., que julgo ter satisfeito da maneira exposta, e que assás sentirei se tiver sabido dos limites de meu dever, e da decencia, e respeito devido ao cargo que V. S. occupa, e com cuja auctoridade para difirir ao requerente julgou necessitar desta minha informação.—Campo-maior 22 de Janeiro de 1848—Livio Lopes Castello-Branco.—Illm. Sr. Delegado.—Em consequencia do despacho de V. S. de 15 do andante, remetto-me quaze sobre o mesmo assumpto accabo de informar ao pé de outro requerimento do Tenente Coronel Jacob Manoel d'Almeida em dacta de hoje, e em referencia a outro despacho de V. S. de igual dacta.—Campo-maior

22 de Janeiro de 1848.—Livio Lopes Castello-Branco e Silva.

Quartel do Commando do 2.º Batalhão de G. N. do municipio de Oeiras 13 de Março de 1848.

ORDEM DO DIA N.º 4.

O Tenente Coronel Chefe do Batalhão determina que faça o serviço da guarnição desta Cidade, no dia 9 de Abril do corrente anno visto o impedimento de molestia do Sr. Capitão da 2.ª Companhia Francisco Tavares da Silva o Sr. Capitão da 6.ª Companhia Fernando José Ferreira.

Outro sim que, visto não ser residente n'esta Cidade, e sim á distancia de 10 legoas, o Sr. Tenente Ajudante do Batalhão Raimundo de Sousa Martins Junior, e consequentemente não podendo comparecer ao Quartel da Ordem sempre que seja necessário, fique fazendo o serviço de Tenente Ajudante o Sr. Alferes Secretario Marianno da Costa Velloso, que tão assiduamente se tem prestado á este serviço: E não devendo ficar em santo ocio, ou descanso, o dito Tenente Ajudante fará em detalhe com os mais officias de fileira o serviço de Guardie ou Visita quando for avisado — Assignado — Joaquim Antonio de Moraes.—Conforme.—Marianno da Costa Velloso, Alferes Secretario, servindo de Ajudante.

Quartel do Commando do 2.º Batalhão de G. N. do Municipio de Oeiras 14 de Março de 1848.

ORDEM DO DIA N.º 5.

O Tenente Coronel Chefe do Batalhão, em cumprimento do Decreto de 23 de Dezembro de 1831 determina, e declara que os Srs. Officiaes, officias Inferiores, Cabos, e mais individuos do Batalhão de seu Commando uzem unicamente dos uniformes, distinctivos, e insignias seguintes—Fardêta azul com muito pequena aba, gollã verde, e canhões amarellõs, com vivos pretos, deixando livre a extremidade da golla, e canhões para que appareça a côr dos mesmos, e botoens pretos com um trançelim grosso, e preto sobre os hombros; calças brancas no verão, e azues no inverno; barretina formada de chapeo só com aba na frente com cercadura de couro preto no lugar da fita,

e logo uma chapa liza, e tortuosa com o leitreiro—Guarda Nacional—, e com o numero do Batalhão aberto no meio; em cima d'esta estará o tope Nacional cercado de raios, e em cima d'este uma Coroa tudo de metal amarello; pluma, ou penacho verde grosso na extremidade inferior, e agudo na superior. Usaráõ de botins, ou çapatões por debaixo das calças.

O distinctivo dos officiaes será uma estrella amarella em cada lado da golla o Alferes, duas o Tenente; huma esfêra o Capitão; huma estrela, e uma esphera o Sargento mor, ou Major; duas espheras o Tenente Coronel; o Ajudante terá o distinctivo de Tenente, e o Porta-Estandarte o de Alferes; o Cabo d'Esquadra terá uma estrella no braço direito logo abaixo do hombro; o Furriel duas; o 1.º Sargento e Quartel-mestre huma estrella, e huma esphera; o 2.º Sargento nma esphera. Só os officiaes de Alferes para cima uzaráõ de bandás. Nenhum dos acima mencionados poderãõ uzar de dragonas, porisso que o citado Decreto as não concede, e sin hum trançelim grosso, e preto sobre os hombros, como dito fica.

Os Srs. Commandantes de Companhias farãõ sciẽte a todos os seus subordinados do contheudo nesta ordem para o seu cumprimento, e execução.—Assignado Joaquim Antonio de Moraes.—Conforme—Marianno da Costa Velloso Alferes Secretario, servindo de Ajudante.

Quartel do Commando do 1.º Batalhão de Guardas N. em Oeiras 17 de Março de 1848.

ORDEM DO DIA N.º 5.

Em consequência da ordem do dia n.º 3 do Sr. Coronel Chefe da 1.ª Legião datada hoje, ficãõ despencados os Officiaes da G. N. do serviço da guarnição nos domingos e dias santos de guarda: o que o Tenente Coronel Chefe do 1.º Batalhão manda declarar aos Srs. Officiaes seus comandados.

J. M. da C. Pestana.

NOTICIA DIVERSA.

Tivemos folhas de Caxias até 23 de Fevereiro, pelo ultimo correio.

Os Jornaes da corte alcançãõ no Maranhão a 25 de Janeiro.

Constava que forãõ removidos para Goyas o Sr. Dr. Maciel da Costa, Juiz de Direito de Caxias, e o Sr. Dr. Athaide Juiz Municipal do Itapicuru-mirim

SABBADO 18 DE MARÇO DE 1848.

PARTE OFFICIAL.

Presidencia da Provincia.

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1847.

— Illm. e Exm. Sr. — Sou informado pelo Dellegado de Policia do Municipio de Principe Imperial, que huma horda de trinta e tantos facinorosos capitaneada pelos cruéis assassinos Alexandre da Silva Mourão, conhecido pelo terrivel epiteto de — *Danado* —, e Raimundo Gadelha seu cunhado, invadio aquella Comarca, e tem posto em pratica os mais horroresos attentados. No dia 18 do corrente tendo-se dividido os dous chefes dirigio se Raimundo Gadelha a casa do infeliz Tenente Coronel João Ribeiro Mello do Termo do Ipu dessa Provincia, e apanhando-o de surpresa lhe deu a morte com dous tiros, e nove facadas, cortando lhe depois as duas orelhas; ferio mortalmente a huma filha da victima com idade de 12 annos, e mais huma creança, matou hum vaqueiro e sua mulher, e ultimamente dous irmãos da ferida, hum dos quaes menor de 12 annos defendendo-se corajosamente matou o chefe com hum tiro na cabeça, e ferio a cinco dos quaes constava ter já fallecido hum. Pouco depois do ataque appareceu outro filho do infeliz Mello, e seguindo os assassinos que ali vierão em numero de 20, matou a dous, e prendeo outros dous. Neste tempo Alexandre da Silva Mourão marchava com seus assecas para a fazenda do Arapuá (nesta Provincia) afim de immolar outras victimas, o que não pôde conseguir.

No meio dos sicrios tambem se distinguio os grandes assassinos João Gadelha, Laureço Gadelha, Leandro da Silva Mourão, irmão de Alexandre da Silva Mourão, e José Bezerra, que foi hum dos feridos pelo Jovem infeliz de que tenho falado.

Quem tiver conhecimento destas duas Provincias deve recordar-se com horror das scenas que por muitas vezes tem sido representadas pelos malvados Mourões nas fronteiras entre Principe Imperial e Ipu, e tambem não desconhecerá que nestes ultimos tempos os mais complicados residem debaixo da sombra do prepotente Francisco Dias Carneiro da passagem franca, Pro-

vincia do Maranhão, d'onde vierão agora fazer esta iuvasão, e horrivel carnificina.

Em consequencia destes acontecimentos deliberei mandar destacar na Villa do Principe Imperial o Capitão da Guarda Nacional. Custodiò Luiz Pinto Correia, e engrassar o destacamento com mais 10 praças de cavallaria da mesma Guarda, afim de capturar os criminosos, e dirigir as operaçoens que forem necessarias, de acordo com a força dessa Provincia, porisso rogo a V. Ex.ª para que se sirva dar suas ordens a respeito, e adherir as que forem emanadas desta Presidencia.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Governo da Provincia do Piahy 31 de Dezembro de 1847. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Cassimiro José de Moraes Sarmiento, Presidente da Provincia do Ceará — *Marcos Antonio de Macedo.*

— Ao Dr. Chefe de Policia para propor Cidadãos, que substituão os que nesta data forão demittidos dos cargos de Policia dos Termos de Parnaguá, Jurumenha, e S. Gonçalo por não convir, ao serviço publico.

Expediente do dia 3 de Janeiro de 1848.

Officio Ao Dr. Chefe de Policia, que approva a propbsta, que acompanhou seu officio de luje dos Cidadãos para os cargos de Policia dos Termos de Parnaguá, Jurumenha, e S. Gonçalo

— Aos Juizes de Direito da Provincia, remettendo copia do Decreto de 5 de Setembro de 1847, que declara, que para conhecer dos delictos de que tratão os artigos 50, e 54 do Codice Crim. he competente o Juizo da primeira culpa, em que tiverem sido condemnados os reos, que tues delictos commetterem.

— Ao Inspector da Thescuraria Geral, para informar, em observancia do Aviso de 4 de Outubro da Secretaria da Guerra, o requerimento de Estevão Lopes Castello Branco, que pede pagamento de exercicios findos.

— Ao mesmo que se acha encarregado interinamente da Repartição dos Negocios da Fazenda o Exm. Saturnino de Sousa e Oliveira, no impedimento do respectivo Ministro.

— Ao mesmo, para liquidar a divida do Capitão Francisco Cavalcante de Gouvea que pede pagamento de soldos, conforme a ordem expedida em Aviso da Secretaria da Guerra aos 15 de Novembro ultimo.

— Ao Commandante Superior, para fazer constar a Frederico Jorge Ribeiro Cavalcante, que por Decreto de 25 de Outubro foi nomeado Secretario Geral do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Oeiras, a fim de solicitar na Secretaria dos Negocios de Justiça a respectiva Patente.

Dia 4.

— Tendo os Vereadores e Supplentes da Camara Municipal desta Cidade Joze Lourenço de Brito, Jesuino Epifanio Baptista, João Bernardo d'Azevedo Braga, Martinho de Souza Mendes, Manoel da Fonseca Lemos, e Justino Bezerra Jacome Barateiro se constituído em formal desobediencia as ordens desta Presidencia de 28 de Dezembro findo, por se haverem reunido em Sessão ordinaria de 29 do dito mez sob a presidencia do 2.º Vereador Joze Lourenço de Brito, o qual se acha impedido não só por ser Delegado de Policia cujo cargo é incompativel com o de Vereador, como por estar suspenso por acto do Governo Provincial; e por isso inhibido para o exercicio de qualquer funcção publica nos termos do Aviso de 14 de Abril do mesmo anno, e tratando em menosprezo as ditas ordens por continuarem em trabalhos de consideração bem como o districtamento da Guarda Nacional deste Municipio, encerrando a ultima Sessão ordinaria do anno passado, e marcando nova época para a reunião da que entra, sabendo que o dito Vereador José Lourenço de Brito não podia funcionar, e tanto assim que havendo falta de Vereadores natos para completar o n.º legal reunirão se dous Supplentes de maneira que veio a Camara a trabalhar com seis, o que é contrario a disposição do Aviso de 23 de Junho de 1854, como tudo se vê do procedimento dos referidos Vereadores, e Supplentes, que tendo afastado o seu Presidente da votação, que dizia respeito ao negocio da arrematação de que trata o citado officio desta Presidencia, consentirão que elle assignasse com aquelle caracter em todas as decisões dizendo officalmente que fazião depender a sua approvação de novas ordens, quando devião ficar suspensos todos os trabalhos logo que duvidavão da legalidade do Presidente, o que dando se para hum dos casos todos os trabalhos ficavão prejudicados, huma vez que deliberadamente recusavão reunir-se sob a presidencia do Vereador immediato em votos pelo impedimento do mais votado, Miguel Henriques de Paiva, e o 2.º a cima referido; O Presidente da Pro-

vincia por todas estas razões, e pela consideração que tem no comprimento e execução das Leis usando da attribuição que lhe confere o § 8.º do art. 15 da Carta de Lei de 3 de Outubro de 1834 delibera suspender, e effectivamente suspende do cargo de Vereadores e Supplentes da Camara Municipal desta Cidade a Jesuino Epifanio Baptista, João Bernardo de Azevedo Braga, Martinho de Sousa Mendes, Manoel da Fonseca Lemos, Justino Bizerra Jacome Barateiro, até definitiva decizão do processo de responsabilidade que se houver de instaurar contra os mencionados Vereadores e Supplentes, e contra Joze Lourenço de Brito que já se acha suspenso por acto deste Governo como Delegado de Policia em Portaria de 7 do referido mez de Dezembro. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 4 de Janeiro de 1848—
Marcos Antonio de Macedo.

— Tendo sido suspensos os Vereadores, e Supplentes da Camara Municipal desta Capital Jesuino Epifanio Baptista, Martinho de Souza Mendes, Manoel da Fonseca Lemos, João Bernardo de Azevedo Braga, e Justino Bezerra Jacome Barateiro por Portaria desta data, pelas razões expendidas na copia junta; e achando-se igualmente suspenso o 2.º Vereador Joze Lourenço de Brito por Portaria de 7 de Dezembro do anno findo, como Delegado de Policia, cujo cargo é incompativel com o de Vereador, pelo que não pode como tal funcionar, nem tambem o Presidente da mesma Camara por achar-se no exercicio do cargo de Delegado, cumpre que Vmc. reúna extraordinariamente a Camara com os Vereadores, e Supplentes não comprehendidos, na ordem dos suspensos, a fim de proceder a novo districtamento dos 4 Balthões de Guardas Nacionaes deste Municipio, huma vez que a Camara reunida em Sessão ordinaria de 29 do mesmo mez de Dezembro funcionara illegalmente dando assim motivo a sua suspensão, e commettera faltas insanaveis no dito districtamento, que devolve a Vmc. para proceder nos termos legais. Cumpre outro sim que a Camara novamente reunida, marque o dia que julgar conveniente para a 1.ª Sessão ordinaria do corrente anno, visto serem julgados illegaes todos os actos da ultima Sessão ordinaria como se vê da mencionada copia.—Depos Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 4 de Janeiro de 1848 Sr. Joze Ignacio de Jesus Madeira, Vereador da Camara Municipal da Cidade de Oeiras.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, remettendo as ordens do Tribunal do Theouro do n.º 21 a 30 datadas do 1.º, 23, 29, e 30 de Outubro, e de 8, e 17 de Novembro do anno passado.

— Ao mesmo, enviando copia do Aviso de 6 de Novembro, e da Tabella do valor medio de cada huma das peças de fardamento que vencem as praças das differentes armas do exercito.

— Ao inspector da Administração de Fazenda Provincial, que se entregue ao Porteiro da Secretaria d'Assemblea a quantia de 26\$840 rs. para compra dos objectos precisos para a mesma Secretaria.

— Ao mesmo para se pagar a Joaquim dos Anjos Moreira a quantia de 24\$632 rs., que despendeo no mez findo com o sustento dos escravos da Nação que se achão occupados nas obras publicas desta Cidade.

Dia 5.

— Illm. Sr. — Tenho a honra de fazer presente a V. S. o incluso exemplar da Descrição Topografica e Politica do Rio de S. Francisco, escripta pelo Coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, que com outros me foram enviados, por ordem de S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, afim de serem distribuidos convenientemente.—Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 5 de Janeiro de 1848. *Macos Antonio de Macedo.*—Sr. Padre Marcos d'Aranjo Costa.

— Ao Administrador da Typografia Provincial, que approva a Impressão do diploma de Eleitores pelo preço de 12\$000 rs.

Dia 8.

— Ao Dr. Chefe de Policia que approva a proposta que acompanhou seu officio de 7 do corrente e nomea a Antonio Luiz de Mello para Subdelegado do 1.º Districto de Piracuruca.

— Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca da Parnahiba, que ficão dadas as ordens necessarias para que o Commandante do destacamento lhe preste as duas praças que requisita em seu officio de 13 de Dezembro findo.

— Ao Juiz de Paz do 3.º anno da Parochia desta Cidade. Não sendo possível instalar-se no 5.º Domingo deste mez a Junta Qualificadora de revisão, como determina o art. 25 da Lei Regulamentar das eleições pelas razões expostas no officio desta Presidencia datado de 15 de Dezembro do anno findo, em resposta a consulta que fez Vmc. acerca de convocação da dita Junta, em officio da mesma data: mar-

ca esta Presidencia, em conformidade do Aviso de 25 de Fevereiro do anno passado, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, o dia 13 do corrente mez para Vmc. fazer, como lhe cumpre, a convocação dos Eleitores, e Supplentes desta Parochia, que devem formar a respectiva Junta qualificadora de revisão, e o dia 15 do mez de Fevereiro proximo vindouro para sua installação. O que cumpre dar Vmc. a devida execução.

— A Meza do Collegio Eleitoral das Terras, que fica entregue o officio que acompanhou a acta da eleição dos Deputados geraes.

Dia 10.

— A Miguel Henriques de Paiva—Tendo Vmc. accettato, e exercido o Cargo de 2.º Supplente do Delegado, sendo Presidente da Camara, não pode mais optar nem offerecer como causa sufficiente para obter a demissão de que falla em seu officio de 21 do mez findo, porisso confirmo o que lhe tenho dito em officio da mesma data, o que deverá cumprir sob sua responsabilidade.

— A Camara Municipal de Oeiras. Sendo do meu dever remetter á Camara dos Senhores Deputados, por intermedio do Ministerio do Imperio, copias authenticas das Actas da eleição de Eleitores de todas as Freguesias desta Provincia, cumpre que essa Camara, com a possivel brevidade faça extrahir do Livro das actas, que ahí deve achar se archivado, por ter sido remittido pela Meza Parochial, em virtude do artigo 59 da Lei Regulamentar das Eleições huma copia authentica da acta de Eleitores d'esta Freguesia, contendo todas as formalidades, que requer a Lei, e o estylo, para que assim possa ser considerada legal, como Houve por bem Declarar S. M. o Imperador por Aviso de 9 de Agosto do anno passado.

Dia 12.

— Ao Inspector da Administração de Fazenda Provincial, para se pagar a Jesuino Epifanio Baptista a quantia de 44\$800 rs. de generos que vendeo para o expediente da Secretaria do Governo em o mez de Dezembro findo.

Dia 14.

— Ao Dr. Francisco Xavier Cirqueira, Director da Instrucção Publica da Comarca de Oeiras, remettendo um exemplar da descrição Topografica e Politica do Rio de S. Francisco, escripta pelo Coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, que approva as tabellas que demonstrão os preços da etepe, que devem vencer as pra-

ças de pret, e da forragem e ração de vinho nos 6 mezes a contar do 1.º do corrente ao último de Junho deste anno.

— Ao Comandante Superior, para que no dia 16 do corrente em diante a Guarda Nacional deste Municipio dê somente, nos Domingos e dias Santos de guarda, hum Capitão e dous subalternos para o serviço da Guarnição da Cidade.

— Respondão Vmcs. em termo breve as seguintes imputações que lhes são dirigidas pelo Presidente da Camara Municipal desta Capital José Ignacio de Jesus Madeira 1.º se forão por Vmcs. tiradas do archivo da Camara as authenticas dos Collegios eleitoraes, e o livro das actas da eleição primaria; 2.º se estes papeis passarão para o poder do Vereador Martinho de Sousa Mendes, que alem de estar suspenso por acto desta Presidencia tem o mesmo n.º de votos que o dito Presidente, e que por isso preciso seria o desempate pela sorte para saber-se qual deveria ser o primeiro, como tudo consta do officio junto e documento de que nelle se trata. — Deos Guarde a Vmcs. Palaeio do Governo da Provincia do Piahy 14 de Janeiro de 1848. — *Marcos Antonio de Macedo.* — Srs. Miguel Henriques de Paiva, Joze Lourenço de Brito, Jesuino Epifanio Baptista.

Dia 17.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, remettendo a ordem do Tribunal do Thesouro datada de 26 de Novembro do anno passado sob n.º 31.

— Ao mesmo, em resposta ao officio de hoje, que approva a arrematação dos bois das Fazendas Nacionaes das eras de 1843, e antecedentes, dos Departamentos do Piahy a 13\$150 réis cada hum, e a dos de Nazareth a 13\$050 offerecidos por Manoel Ferreira Barreto e seu socio João Franklin de Lima sob fiança de Antonio Lionço Pereira Ferraz, e Raimundo Marellino Brandão.

Dia 18.

— Ao Chêfe da 9.ª Legião, que o Alferes Francisco Campello da Silva foi nomeado Capitão da 2.ª Companhia do 2.º Batalhão da Guarda Nacional do Municipio de S. Gonçalo, em lugar do Capitão Antonio José de Cirqueira, que passou a servir na 5.ª Companhia do mesmo Batalhão.

— Ao da 2.ª Legião que foi nomeado Alferes da 2.ª Companhia do 2.º Batalhão da G. N. de Valença, Praxedes Campello da Silva.

— Ao Inspector d'Administração de Fazenda Provincial. — Remetto-lhe a inclusa copia do despacho dado por esta Presidencia aos 8 do corrente na petição que lhe apresentou Benedicto Crescencio Tavernard, afim de que Vmc. sciente do que nelle hei declarado lhe dê execução.

— Ao Administrador do Correio Geral que se concedeo 3 mezes de licença ao Agente da Villa de Juromenha Candido José Hermeto Mousinho ficando em seu lugar Honorio José de Passos.

Communicou-se ao Insp. da Thezª Geral.

— Circular aos Juizes de Direito, e Municipaes da Proviucia, remettendo copia do Aviso expedido pelo Ministerio de Justiça em o 1.º de Outubro do anno passado, afim de que tenham delle conhecimento, e lhe dêem execução.

— Ao Inspector d'Administração de Fazenda Provincial que ao Professor de primeiras Letras de Jurumenha Candido José Hermeto Mousinho se concedeo 3 mezes de licença, ficando em seu lugar na forma da lei Honorio José de Passos.

— Ao Comandante do Esquadrão de Cavallaria de G. N. de Oeiras que, está nomeado Instructor do mesmo Esquadrão, o Alferes de 1.ª Liuhá José Antonio Rodrigues Lins.

— Communicou-se ao Insp. da Thezª Geral.

Dia 21.

— A Joaquim Borges Carneiro. — Responda Vmc. em termo brève sobre as accusações, que lhe são feitas por Joaquim Mathias Bernardes, como verá Vmc. da representação junta á que acompanhão 5 documentos.

Dia 22.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, remettendo por copia a ordem, do dia n.º 21, pela qual foi nomeado Amanuense da casa das ordens o 2.º Sargento José Victor de Sousa.

— Ao mesmo enviando o Decreto de 16 de Março do anno passado por que foi nomeado Candido de Sousa Rego official da Secretaria da Thesouraria.

— A' Camara de S. Gonçalo, agradecendo a felicitação que lhe dirigio em officio de 8 do corrente pela sua nomeação e posse de Presidente